



**Esclarecimento nº 01**

**Processo:** 01198/20

**Solicitação de Manifestação de Interesse n.º 002/2020**

**Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC**

**Objeto:** Contratação de Consultoria para prestação de serviços de Elaboração e Assessoramento de Projetos Socioambientais junto às organizações sociais e produtivas beneficiárias do Projeto Bahia Produtiva, de acordo com as especificações e obrigações definidas no Termo de Referência.

Em atenção às solicitações de esclarecimento informamos o seguinte:

1) Com relação ao edital de seleção para assessoria dos projetos do edital CAR 14/2019 gostaria de mais detalhes em relação a forma de atuação, número de territórios que possam ser atendidos e sobre a questão de orçamento que não está implícito.

**R:** Peço a gentileza que reveja os itens 8 e 9 do Termo de Referência, lá constam os 15 territórios com o quantitativo de organizações/projetos previstos (99 no total), além das atividades, ações e produtos a serem entregues. Quanto ao orçamento, para a modalidade de seleção em questão, o BIRD prevê na primeira fase apenas o envio de documentos que comprovem a experiência da Consultoria. Num segundo momento será solicitada proposta financeira aos consultores previamente selecionados.

2) Gostaria de solicitar informações se há algum formulário específico ou modelo sugerido para o preenchimento referente a experiência técnica da empresa de consultoria e também gostaria de saber informações referente aos valores contratuais.

**R:** Não existe nenhum modelo de formulário. Podem ser encaminhados portfolio, atestados de capacidade técnica, contratos etc. Nessa primeira fase de seleção, conforme estabelecido pelo BIRD, não se faz menção a valores.

3) Em face à publicação de anúncio de manifestação de interesse ao projeto "Bahia Sustainable Rural Development Project: Consultoria para a Prestação de Serviço Técnico Especializado de Elaboração e Assessoramento de Projetos Sociambientais", solicitamos a gentileza de informar em qual língua a Expressão de Interesse deve ser enviada: português ou inglês. Além disso, gostaríamos de saber se existe um modelo da entidade ao qual o documento deve seguir.

**R:** Solicitamos que a manifestação de interesse seja encaminhada, preferencialmente, em português, contudo, manifestações de interesse na língua inglesa também serão aceitas. Informo que não existe modelo para essa manifestação de interesse. Um Termo de Referência pode ser acessado em [www.flem.org.br](http://www.flem.org.br) na sessão Editais - Em aberto.

4) Gostaria de esclarecimentos a respeito do parágrafo abaixo, localizado no segundo parágrafo da pág. 13:

*Em qualquer uma das demandas requeridas pelas organizações sociais e/ou produtivas que foram contempladas no Edital CAR n° 014/2019, obrigatoriamente, deverão ser desenvolvidas atividades, principais ou complementares, que contribuam direta ou indiretamente com a conservação e uso sustentável de recursos naturais e preservação da biodiversidade, conforme estabelecido no objeto do referido Edital.*

A dúvida é: Se surgirem demandas relacionadas ao edital 14/09, mas não estiverem previstas dentro das atividades do TDR, deverão ser atendidas "obrigatoriamente", como diz o texto? Como não existe definição de horas para esta ação no TDR ficamos na dúvida.

**R:** As 99 organizações sociais ou produtivas (associações ou cooperativas) selecionadas no Edital CAR n. 014, apresentaram uma Manifestação de Interesse (MI) onde constam informações sobre o investimento financeiro solicitado (adquiriram um direito). O passo seguinte agora é a elaboração do Plano de Investimento, produto importante do TDR - SMI002/2020 - SBQC. Nesse Plano a demanda inicial da associação/cooperativa deverá ser reelaborada, detalhada, qualificada e discutida sua viabilidade social, econômica e ambiental, verificando sua compatibilidade com o que está previsto Edital CAR 014. Uma vez definido esse investimento, então as atividades de acompanhamento/assessoria que se desenvolverá após (pela instituição selecionada no TDR) ... deverá estar de acordo e em estreita relação com "*a conservação e uso sustentável de recursos naturais e preservação da biodiversidade*".

5) Gostaria de esclarecimentos a respeito do parágrafo abaixo, localizado no quinto parágrafo da pág. 13:

*A CAR/Projeto Bahia Produtiva pretende, também, apoiar a regularização ambiental e fundiária das áreas rurais dos/as beneficiários/as. Para tanto, será necessário o desenvolvimento de ações que resultem na regularização das propriedades rurais dos beneficiários. Especificamente sobre a regularização ambiental, os serviços técnicos objeto deste Termo de Referência, prevê, dentre outras coisas, que seja gerado as informações para a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), na Bahia denominado de Cadastro Estadual Florestal*



*de Imóveis Rurais (CEFIR), sendo composto, caso necessário, do Termo de Compromisso contendo Plano de Recuperação Ambiental (PRA) ou Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) das propriedades rurais individuais ou coletivas, caso se aplique*

A dúvida é: haverá necessidade de elaboração destes documentos de regularização ambiental de todas as propriedades beneficiárias de recurso do Edital 14/09, de cada um dos 99 empreendimentos? Como no quadro de ações está prevista apenas 1 atividade por empreendimento, com 24h, percebemos um conflito com o descrito no parágrafo acima e agradecemos o esclarecimento.

**R:** As 99 organizações sociais ou produtivas (associações ou cooperativas) selecionadas no Edital CAR n° 014, apresentaram uma Manifestação de Interesse (MI), onde constam informações sobre o investimento financeiro solicitado. Adquiriram, portanto, um direito junto a CAR. O passo seguinte é a elaboração do Plano de Investimento, referente a cada uma dessas demandas, produto importante do TDR - SMI002/2020 - SBQC.

Nesse Plano de Investimentos, a demanda inicial da associação/cooperativa deverá ser reelaborada, detalhada, qualificada e discutida sua viabilidade social, econômica e ambiental, verificando sua compatibilidade com o que está previsto no Edital CAR n° 014. Uma vez definido esse investimento, então as atividades de acompanhamento/assessoria que se desenvolverá em sequência (pela instituição selecionada no TDR) ... deverá contemplar as demandas obrigatórias, como por exemplo, a elaboração do CEFIR/CAR, elaboração do PRA ou PRAD, inexigibilidade ou Licença Ambiental, etc. na(s) área(s) onde serão aplicados os investimentos (área individual ou coletiva). Caso os investimentos exijam a obtenção desses documentos ou procedimentos legais, estes deverão ser executados. A carga horária (24) prevista por empreendimento é um cálculo médio.

**6)** Gostaria de esclarecimentos a respeito do parágrafo abaixo, localizado no terceiro e quarto parágrafos da pág. 14:

*A instituição selecionada e contratada deve atuar e desenvolver as ações e atividades previstas para que as organizações sociais e produtivas e os/as agricultores familiares e outras populações tradicionais do campo atendidos possam, também, ter acesso a outras políticas públicas complementares e essenciais à qualificação dos investimentos financeiros que serão realizados pela CAR/Projeto Bahia Produtiva, a exemplo do Crédito Rural PRONAF, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP),*



*infraestrutura, assistência técnica e extensão rural, formação, regularização fundiária, dentre outras.*

Dúvida: A entidade ganhadora do TDR deverá elaborar projetos de CAR, PRONAF, PAA, PNAE, declaração ao PRONAF para todos os beneficiários contemplados no Edital 14/09 de todos os 99 empreendimentos? Como não existe horas de atividades previstas para estas ações, identificamos um conflito com estes parágrafos.

**R:** Trata-se de uma estratégia prevista no Projeto Bahia Produtiva. É imprescindível que, permanentemente, haja a aproximação e articulação dos investimentos realizados pela CAR/Projeto Bahia Produtiva com outras políticas públicas complementares. No TDR - SMI002/2020 - SBQC citamos algumas com maior destaque. Fica estabelecido, portanto, que é necessário, para garantir a viabilidade, funcionamento, capacidade de inclusão, etc. dos investimentos a serem realizados (apontados nos Planos de Investimentos) sejam, adicionalmente buscado o acesso a outras políticas públicas complementares que sejam úteis e imprescindíveis para a implantação e consolidação dos investimentos que serão realizados junto a cada uma das 99 organizações sociais ou produtivas (associações ou cooperativas) selecionadas no Edital CAR n. 014. Estamos falando do crédito rural ou uma proposta venda para o PAA ou outro instrumento de compras públicas, aporte adicional de assistência técnica, formação, etc. Isso com vistas a garantir as condições de sustentabilidade dos projetos.

7) Gostaria de esclarecimentos a respeito do parágrafo abaixo, localizado no segundo parágrafos da pág. 18:

*Será declarada vencedora a instituição que obtiver a maior pontuação, sendo a mesma convidada para apresentar Proposta Técnica Simplificada e Proposta de Preço que garanta a plena execução da Proposta Técnica e Metodológica pela qual foi selecionada.*

Dúvida: a proposta financeira deverá ser apresentada junto com os documentos de seleção da entidade? Pelo parágrafo acima pode-se entender que a o preço será solicitado após a apuração da pontuação baseada nos critérios de seleção citados no TDR, bem como na proposta técnica e metodológica.

No parágrafo segundo na página 15 está descrito:

*As instituições selecionadas deverão ter alcançado a pontuação mínima prevista no barema e figurarão na relação de instituições habilitadas. Somente a instituição que for melhor avaliada, dentre as habilitadas, será contratada para execução dos serviços.*

Dúvida: no TDR não está indicada a pontuação mínima, nem a escala de pontuação. Será seguida a definição das Diretrizes de contratação SBQC do BIRD?

**R:** Durante a etapa de Manifestação de Interesse, deverão ser entregues apenas documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Quanto à pontuação, a mesma seguirá os critérios estabelecido pelo BIRD, conforme constam nas Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, edição janeiro/2011.

**8)** Referente ao processo para Fornecimento de suporte a OP's e AC's para a execução de Subprojetos Socioambientais poderia esclarecer se neste momento as empresas devem apenas apresentar a manifestação de interesse comprovando sua qualificação técnica ou se há necessidade também de apresentar alguma informações referente a custos e valor de hora técnica?

**R:** Durante a etapa de Manifestação de Interesse, deverão ser entregues apenas documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

**9)** Estamos preparando nossa proposta e gostaríamos de saber sobre o perfil produtivo das comunidades e dados. Esses itens serão fornecidos ou para essa etapa e necessário apenas a comprovação técnica das entidades proponentes? No edital não consta o número máximo de Territórios a serem atendidos pelas proponentes.

**R:** Durante a etapa de Manifestação de Interesse, deverão ser entregues apenas documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Conforme constam no Termo de Referência, as atividades serão desempenhadas nos 15 Territórios de Identidade mencionados nos itens 8 e 9.

**10)** Gostaria de informações sobre como oficializar o manifesto de interesse para participar da seleção de empresas do Projeto Bahia Produtiva. Existe um modelo específico de manifesto de intenção.

**R:** Não existe nenhum modelo de formulário. Podem ser encaminhados portfolio, atestados de capacidade técnica, contratos etc. que comprovem a capacidade técnica da empresa.

**11)** Solicitamos por gentileza informações quanto à SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (SERVIÇOS DE CONSULTORIA? SELEÇÃO DE EMPRESAS), referente a documentação jurídica a ser apresentada, pois, não identificamos no documento as certidões a serem apresentadas.



**R:** Durante a etapa de Manifestação de Interesse, deverão ser entregues apenas documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

01 de junho de 2020  
Nilo Batista da Silva Junior  
Comissão Permanente de Seleção e Contratação